



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 28 de Março de 2025, Sexta - Feira - Ano 11 - Nº 2580

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.826, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado de Goiás o trecho rodoviário municipal que especifica.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado de Goiás o trecho rodoviário municipal compreendido entre o Ribeirão das Lajes, localizado na divisa do Município de Hidrolândia, até o entroncamento com o contorno viário da BR-153 (desvio), no perímetro urbano de Aparecida de Goiânia, com extensão de 0,65 km (seiscentos e cinquenta metros), a ser incluído no Programa de Conservação da Malha Rodoviária Estadual.

Art. 2º Cabe ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação do segmento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETOS

DECRETO Nº 1.117, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

ALERRANDRY ARAÚJO SILVA, CPF nº ***.632.731-**, do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, a partir da data da publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.118, 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

VALDIJAN RIBEIRO SILVA, CPF nº ***.456.851-**, do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL II, nível AES-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a partir da data da publicação, retroagindo os efeitos a 13 de março de 2025.

Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO Nº 1.119, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminados no Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

ITEM	SERVIDOR	CPF Nº	CARGO	NÍVEL
1	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	***.977.011-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
2	ANTÔNIO CARLOS LOPES ALVES	***.677.431-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
3	DARI DIAS ROCHA	***.261.221-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
4	LUCIO ALVES REZENDE	***.328.881-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
5	MARCIO ANTONIO DA CRUZ	***.693.801-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
6	MARCOS WINDER DE OLIVEIRA MARQUES	***.965.641-**	ASSESSOR ESPECIAL III	AED-1
7	NADIR JOSE DE LIMA	***.431.746-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
8	PEDRO PAULO ALVES DINIZ	***.716.572-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
9	ROGERIO MAXIMO NETO	***.885.471-**	ASSESSOR ESPECIAL III	AED-1
10	SENHORINHO ALVES DA SILVA	***.170.081-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
11	THIAGO DE ARAUJO CARVALHO	***.417.561-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
12	WELLINGTON ALVES DE SOUSA	***.142.041-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1
13	WELSH RODRIGUES DE SOUZA	***.712.361-**	ASSESSOR ESPECIAL IV	AEC-1



PREFEITURA DE
APARECIDA

CASA CIVIL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi publicado no
Diário Oficial do Município em
28 / 03 / 2025.

Ass: Jessica

LEI Nº 3.226 , DE 28 DE março DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado de Goiás o trecho rodoviário municipal que especifica.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado de Goiás o trecho rodoviário municipal compreendido entre o Ribeirão das Lajes, localizado na divisa do Município de Hidrolândia, até o entroncamento com o contorno viário da BR-153 (desvio), no perímetro urbano de Aparecida de Goiânia, com extensão de 0,65 km (seiscentos e cinquenta metros), a ser incluído no Programa de Conservação da Malha Rodoviária Estadual.

Art. 2º Cabe ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação do segmento de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de março de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

